

De: Carla Paquito <cpaquito@deco.pt>
Enviada: 18 de fevereiro de 2021 17:24
Para: Comissão 10ª - CTSS XIV <10CTSS@ar.parlamento.pt>
Cc: Grupo Parlamentar do PCP <gp_pcp@pcp.parlamento.pt>
Assunto: PARC-000024-2021

Exmo Senhor

Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social

Encarrega-me a Diretora Geral, Dra. Ana Cristina Tapadinhas, de remeter documento em anexo.

Com os meus melhores cumprimentos,



deco.pt

Carla Paquito

Secretária de Direção
Assistant to the Director-General

21 371 02 13 / Rua da Artilharia Um, 79-4 1269-160 LISBOA



Esta mensagem e todos os eventuais arquivos anexos podem conter informação privada e estão sujeitos às regras da [Política de Privacidade da DECO](#) que determina como recolhemos, utilizamos, divulgamos, transferimos e armazenamos as informações dos titulares de dados pessoais.
Se receber esta mensagem por engano agradecemos a respetiva eliminação sem reprodução.



Exmo Senhor

Presidente da

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Data: 18 de fevereiro de 2021

N. Refª : PARC-000024-2021

Assunto: Projeto de Resolução 911/XIV - Medidas para reforço da Rede de Equipamentos e Serviços de Apoio aos Idosos

Tendo tido conhecimento da iniciativa acima mencionada, junto enviamos os nossos comentários, mantendo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

1

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

(Ana Cristina Tapadinhas)

I. ENQUADRAMENTO

No seguimento da apresentação do Projeto de Resolução n.º 911/XIV/2.ª desenvolvido pelo Grupo Parlamentar do PCP, o presente parecer visa pronunciar-se sobre as medidas que podem nele vir a ser implementadas com vista a um reforço de proteção e defesa dos direitos e legítimos interesses dos consumidores, em particular dos consumidores mais idosos.

II. ANÁLISE NA GENERALIDADE

O presente parecer tem por objeto analisar o Projeto de Resolução n.º 911/XIV/2.ª que visa Reforçar a Rede de Equipamentos e Serviços de Apoio aos Idosos.

Tal como é de conhecimento público, a Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor é uma associação de consumidores sem fins lucrativos, que tem por principal missão proteger os direitos e os interesses dos consumidores, através do desenvolvimento dos seus três pilares fundamentais: a informação, a representação e a formação.

2

Neste contexto, a DECO tem também vindo a exercer o direito de representar os consumidores em processos de consulta e audição públicas realizados no decurso da tomada de decisões suscetíveis de afetar os direitos e interesses dos consumidores, onde as temáticas relacionadas com os consumidores mais idosos se destacam.

De salientar, ainda, que no âmbito do desenvolvimento da sua atividade de atendimento ao consumidor, a DECO tem vindo a receber inúmeros pedidos de esclarecimento e apoio por parte de consumidores de uma faixa etária avançada, confrontados com dificuldades em resolver conflitos de consumo, fruto da ausência de informação, vulnerabilidade e isolamento não só necessário, resultante dos atuais tempos

pandémicos em que vivemos, mas também decorrentes do isolamento geográfico em que se encontram

Nos últimos anos, a DECO tem vindo a criar uma rede de parceiros, entre os quais se destacam os municípios, juntas de freguesias, fundações entre outras entidades, contando com 62 organizações em todo o país, com vista a desenvolver um trabalho mais orientado para as necessidades específicas dos consumidores em cada território/região, colocando ao serviço das comunidades a sua experiência e especialização nas matérias relacionadas com o consumo.

A este respeito, são várias as conclusões alcançadas pela presente Associação no que diz respeito à realidade de muitos destes destinatários, entre elas a de que principalmente nas zonas rurais e do interior muitos dos consumidores idosos encontram-se isolados e são responsáveis por todas as suas atividades do seu quotidiano. Nestas zonas geográficas torna-se necessário percorrer largos quilómetros para que aqueles tenham acesso aos serviços essenciais à sua subsistência, estejam estes relacionados com a sua alimentação ou saúde, pelo que vemos com interesse e valor a adoção de medidas que permitam uma mobilidade mais eficiente e acessível para atender as necessidades destas populações. Relacionados com este tema, estão também algumas reclamações apresentadas por consumidores que recorrem à presente Associação no sentido de virem a ser apoiados nas questões relacionadas com a sua saúde e com as listas de espera para aguardar um lugar em determinado lar, sendo que, no seu entendimento, o fator distância é penalizador quando em causa está uma melhor oferta de cuidados a este nível.

Dito isto, torna-se, por isso, fundamental reforçar uma rede interligada de serviços que permita um apoio mais consistente e próximo dos idosos, crendo que tal só será possível através da criação de entidades devidamente formadas para o efeito com profissionais das mais diversas áreas, mas essencialmente da área da saúde (enfermeiros,

psicólogos), mas também assistentes sociais e técnicos de geriatria. Estas equipas multidisciplinares devem estar presentes não só nas instituições, mas também nas equipas de apoio domiciliário que principalmente na região interior são essenciais, dado que, as facilidades de acesso são diminutas.

Do mesmo modo e neste enquadramento, já em 2018 a DECO teve a oportunidade de vir a desenvolver um projeto junto desta camada populacional designado *SOS Consumidor*, através do qual, em conjunto com a Guarda Nacional Republicana, alertou os consumidores, particularmente os idosos mais isolados, para os cuidados a ter nas abordagens porta-a-porta, que visam a venda de bens e serviço e para os falsos rastreios médicos, tendo nesse ano ajudado, só na região do Alentejo, mais de 250 consumidores lesados por casos de vendas agressivas e publicidade enganosa, o que também nos parece ser essencial ter em consideração na adoção de eventuais medidas a ter em conta para uma maior proteção destes destinatários.

4

Ao nível da representação destes consumidores, e entre outras matérias, a DECO teve o gosto de apresentar contributos sobre um projeto-piloto a ser implementado no Município de Alfândega da Fé sobre a ferramenta de teleassistência para consumidores idosos. Tal projeto tinha, assim, por objetivo contornar o isolamento daquela camada populacional bem como promover respostas rápidas e eficazes a pedidos de ajuda de pessoas que vivam sozinhas e não tenham como ou a quem pedir auxílio no caso de necessidade, sendo este um tema que também nos parece exigir alguma revisitação e uniformização, face ao atual estado em que vivemos.

Por todos estes motivos e na generalidade parece-nos de louvar a iniciativa de propor medidas desta envergadura, numa altura em que se antecipam impactos sociais, culturais, económicos e de bem-estar adversos para a económica em geral e para os consumidores mais idosos, em particular.

De facto, de acordo com um recente relatório das Nações Unidas, intitulado *The Impact of COVID-19 on older persons*¹ os idosos foram particularmente afetados pela pandemia em diversas áreas, tais como a sua saúde (uma vez que esta camada populacional apresenta-se como a sendo a que apresenta mais mortes relacionadas com a pandemia), a vulnerabilidade e a negligência a que muitos são sujeitos (muitos dos idosos que são obrigados a isolar-se ou a cumprir quarentena são alvo de maus-tratos, violência e cuidados negligenciados) e bem estar económico e social (dado que muitos destes idosos, por força do obrigatório isolamento a que estão sujeitos, acabam por perder o acesso à sua rede de contactos, aos seus trabalhos, aos seus tempos de lazer, entre outros e conseqüentemente à sua saúde mental).

Por este motivo, o referido relatório propôs que se venham a adotar medidas, à escala global, que possam vir a mitigar os referidos impactos, sugerindo que todos os países promovam medidas que:

1. Assegurem que as decisões relativas ao bem-estar destes destinatários são guiados por um compromisso de dignidade e de um direito à saúde e a cuidados de saúde equitativos.
2. Imponham distanciamento físico para evitar a propagação do vírus, mas se encontram associadas a cuidados especiais de destinatários mais idosos, garantindo a sua inclusão nas novas tecnologias digitais.
3. Integrem plenamente as pessoas idosas na resposta socioeconómica e humanitária à COVID-19 alertando que o impacto social e económico devastador da COVID-19 nas pessoas idosas precisa de ser abordado tanto na fase de crise como na fase da respetiva recuperação.

¹ Cfr. <https://www.un.org/development/desa/ageing/wp-content/uploads/sites/24/2020/05/COVID-Older-persons.pdf>

4. Expandam a participação e envolvimento destes especiais cidadãos, mediante a partilha de boas-práticas, conhecimento e dados recolhidos junto de todos os *stakeholders* que atuem nesta área e que com eles colaborem de forma estreita.

Convém, de facto, não olvidar que esta camada populacional da sociedade foi e continua a ser a mais fustigada pela dissipação do COVID-19 e que, por esse motivo, e ao abrigo da tutela constitucional que lhe é atribuída nos termos do art. 72.º da CRP revela-se de extrema importância o levantamento real das suas necessidades a nível nacional com o objetivo de adoção de medidas que tornem efetivas e não se acabem por diluir em meras intenções ou princípios.

Assim, e sem prejuízo do que adiante se dirá - e de concordarmos, na generalidade, com os fundamentos subjacentes à iniciativa apresentada – reforçamos que por força do contacto direto com esta camada populacional mais idosa, será urgente a necessidade de virem a ser adotadas medidas mais inclusivas respeitantes a estes destinatários que passem não só pela profissionalização, acompanhamento e segurança mas também pela aposta acentuada numa formação para integração, de forma a vir a ser adotado e tendencialmente criado um Estatuto do Idoso, permitindo aos cidadãos por ele tutelados vir a exercer de forma plena, ordenada e eficaz, os direitos decorrentes da Constituição da República Portuguesa, previstos no art. 72.º da CRP.

6

Acresce que, tal como referido na presente iniciativa e em vários estudos sobre o impacto do Covid nos adultos seniores torna-se, de facto, premente a necessidade de atender aos polos habitacionais e de apoio destes destinatários. Desde logo, importa perceber se o enquadramento concedido atualmente cumpre com os objetivos propostos ou se deverá ser equacionada uma nova arquitetura para a prestação destes serviços.

A este respeito, e no imediato, a DECO entende que, sem descuidar o que consta do teor do documento apresentado, deverão ser adotadas medidas de urgência, designadamente as relacionadas com a necessidade de substituição direta dos profissionais que prestam assistência direta nos Lares e Centros de Dia e que por força do isolamento profilático ou de infeção Covid deverão abster-se de estar próximos dos mais idosos. A criação de uma bolsa urgente para este fim seria, a nosso ver, fundamental, para acautelar exigências imediatas de cuidados dos consumidores mais velhos nestas estrutura e apoios.

Por outro lado, a obrigatoriedade de distanciamento social cumulada com a verificação da taxa de letalidade dos mais idosos, confrontados com a atual situação dos lares de idosos, poderá levar a que muitos deste consumidores venham a ter receio de integrar estas estruturas residenciais, pelo que poderia ser interessante reequacionar-se a forma e modo de prestação de serviços destes cuidados, mediante alternativa de cuidados em casa, até já existentes como é o caso dos apoios domiciliários, mas através de uma rede robusta e qualificada que pudesse levar o Lar até às casas destes destinatários mediante uma oferta de serviços variada, que pudesse passar não só pela enfermagem e fisioterapia mas também alimentação, serviço de limpeza, de cuidados de saúde mental, apoio psicossocial, entre outros.

7

Do mesmo modo, entendemos que para melhor assegurar uma oferta das estruturas residenciais para estes destinatários seria importante reforçar a fiscalização de entidades que funcionam como tal, mas não se encontram regularmente constituídas, agravando o risco de maiores contágios, maior disseminação, menos cuidados e, eventualmente, uma maior letalidade. O reforço desta fiscalização permitiria regularizar e otimizar muitas atividades desenvolvidas sem apoios e estruturas regularmente constituídas.

Do mesmo modo concordamos que se deveria analisar a possibilidade de aproveitamento do património imobiliário do Estado para adjudicar parte desses imóveis à constituição de lares, com vista a garantir uma maior oferta de estruturas residenciais a este nível bem como a possibilidade de conversão de estabelecimentos de alojamento local, com atividade inativa por força de todo este contexto económico, em reforços de apoio a suporte a estas estruturas, devidamente articuladas com as atuais necessidades de ampliação de oferta do mercado habitacional a preços acessíveis.

III. ANÁLISE NA ESPECIALIDADE

1. O reforço efetivo do número de vagas em Lar/Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, designadamente de gestão pública [...]

Este é, de facto, um dos problemas apresentados pelos consumidores à presente Associação que, muitas vezes, sofrem com o facto de muitos dos seus familiares não terem lares próximos das suas áreas de residência, reduzindo a possibilidade de visitas, situação que sai agravada pelo atual estado de confinamento obrigatório que atualmente se vive.

A este respeito, entendemos que seria necessário reforçar a rede de articulação entre os serviços permanentes dos Lares (estruturas residenciais) com os denominados “centros de dia”, de forma a assegurar que a sinalização de eventuais beneficiários por parte destas estruturas seria levada em conta para efeitos de integração direta. A articulação organizada e efetiva destas instituições com as Comissões Municipais de Proteção ao Idoso poderá também ser bastante positiva no reforço e apoio desta rede.

Do mesmo modo, entendemos que a existência de maior número de vagas, dependerá também de um melhor e, provavelmente, mais reforçado apuramento dos critérios de acesso.

Por outro lado, e tal como referido anteriormente entendemos que a criação de vagas, por si só, pode não resolver o problema pelo que tais medidas deverão ser

acompanhadas de projetos de conversão imobiliária ou aproveitamento do património imobiliário do Estado para a criação de novas estruturas residenciais, aptas a acolher um maior número de idosos, ponderadas, naturalmente as exigências de alargamento da oferta habitacional a preços acessíveis.

2. O reforço das respostas de emergência a serem adotadas para o quadro excecional da situação epidémica.

A este respeito e tal como já exposto anteriormente, entendemos que deverão ser ponderadas medidas mais apertadas para dar resposta imediata às exigências de cuidados adicionais destes destinatários que, a nosso ver, passarão pela contratação de uma “segunda linha de apoio” direta que possa assegurar a substituição dos técnicos e profissionais, que durante este período, possam vir a ser obrigados a estar isolados em virtude do diagnóstico positivo de Covid-19. Tal como é de conhecimento público, a disseminação do vírus dentro dos lares ainda se mantém, obrigando muitos dos profissionais de saúde e técnicos auxiliares a abandonar as estruturas residenciais e conduzindo a uma falta de apoio eficiente que possa dar resposta às necessidades dos idosos. Por este motivo, entendemos que deverá ser criado um mecanismo que permita sinalizar estas situação e simultaneamente assegurar-lhe uma resposta mediante a contratação de novos profissionais para o efeito.

Entendemos, também, que todo este enquadramento social, cultural e económico “à distância” obriga a que se venham a implementar medidas de apoio ao idoso ao domicílio efetivamente fortes, estruturadas e organizadas, permitindo que ao invés deste ter que se deslocar ao Lar sejam os serviços deste a deslocarem-se até ao domicílio do consumidor, respeitando, naturalmente, as devidas cautelas de distanciamento social e segurança. Entendemos, assim, que deverá ser incentivada uma aposta nos serviços de centros de dia e de apoio ao domicílio, tornando-os mais apelativos, seguros, inclusivos e adequados às atuais necessidades destes destinatários.

Simultaneamente, parece-nos que o reforço de uma regulação e melhor implementação a nível nacional do mecanismo de teleassistência para o idoso, poderá ser uma ferramenta adequada a poder dar respostas a situações de emergência de idosos que não vivem em estruturas residenciais, mas precisam igualmente deste apoio, durante este período.

3. A disponibilização e mobilização de equipamentos da Segurança Social que, não estando ocupados ou em funcionamento, possam ser convertidos em resposta pública no âmbito dos equipamentos sociais de apoio a idosos e/ou de património edificado do Estado que se encontre disponível para o efeito, devendo a autorização de investimento ser unicamente da responsabilidade do Ministério proprietário do equipamento.

Poderia igualmente ser interessante virem a ser equacionadas soluções que passem pela conversão de edifícios de estabelecimento de alojamento local, atualmente desprovidos de qualquer atividade, em apoios ou reforços de estruturas residenciais para idosos, que possam vir a dar resposta imediata às necessidades exigíveis a este nível, a par do que se verifica no regime recentemente aprovado pela Portaria n.º 770-A/2020. Tal ponderação terá que ter naturalmente em conta as atuais exigências de alargamento de parque habitacional a preços acessíveis.

IV CONCLUSÕES:

Em face do exposto, e sem prejuízo de anteriormente referido, bem como de esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários, a DECO sublinha a necessidade de:

1. Reforçar uma rede interligada de serviços que permita um apoio mais consistente e próximo dos idosos. Cremos que tal desiderato só será possível através da criação de entidades devidamente formadas para o efeito com profissionais das mais diversas

áreas, mas essencialmente da área da saúde (enfermeiros, psicólogos), mas também assistentes sociais e técnicos de geriatria. Estas equipas multidisciplinares devem estar presentes não só nas instituições, mas também nas equipas de apoio domiciliário que principalmente na região interior são essenciais, dado que, as facilidades de acesso são diminutas.

2. Ser adotado e tendencialmente criado um Estatuto do Idoso, permitindo aos cidadãos por ele tutelados vir a exercer de forma plena, ordenada e eficaz, os direitos decorrentes da Constituição da República Portuguesa, previstos no art. 72.º da CRP.
3. Reforço da rede de articulação entre os serviços permanentes dos Lares (estruturas residenciais) com os denominados “centros de dia”, de forma a assegurar que a sinalização de eventuais beneficiários por parte destas estruturas seria levada em conta para efeitos de integração direta. A articulação organizada e efetiva destas instituições com as Comissões Municipais de Proteção ao Idoso poderá também ser bastante positiva no reforço e apoio desta rede.
4. Análise da possibilidade de aproveitamento do património imobiliário do Estado para a criação de novas estruturas residenciais, aptas a acolher um maior número de idosos, ponderadas, naturalmente as exigências de alargamento da oferta habitacional a preços acessíveis.
5. Virem a equacionar-se soluções que passem pela conversão de edifícios de estabelecimento de alojamento local, atualmente desprovidos de qualquer atividade, em apoios ou reforços de estruturas residenciais para idosos, que possam vir a dar resposta imediata às necessidades exigíveis a este nível, a par do que se verifica no regime recentemente aprovado pela Portaria n.º 770-A/2020. Tal ponderação terá que ter naturalmente em conta as atuais exigências de alargamento de parque habitacional a preços acessíveis.
6. Adoção de medidas mais apertadas para dar resposta imediata às exigências de cuidados adicionais destes destinatários que, a nosso ver, passarão pela contratação de uma “segunda linha de apoio” direta que possa assegurar a substituição dos técnicos e profissionais, que durante este período, possam vir a ser obrigados a estar

isolados em virtude do diagnóstico positivo de Covid-19. Entendemos que deverá ser criado um mecanismo que permita sinalizar esta situação e simultaneamente assegurar-lhe uma resposta mediante a contratação de novos profissionais para o efeito.

7. Implementação de medidas de apoio ao idoso ao domicílio efetivamente fortes, estruturadas e organizadas, permitindo que ao invés deste ter que se deslocar ao Lar sejam os serviços deste a deslocarem-se até ao domicílio do consumidor, respeitando, naturalmente, as devidas cautelas de distanciamento social e segurança. Entendemos, assim, que deverá ser incentivada uma aposta nos serviços de centros de dia e de apoio ao domicílio, tornando-os mais apelativos, seguros, inclusivos e adequados às atuais necessidades destes destinatários.
8. Reforço de uma regulação e melhor implementação a nível nacional do mecanismo de teleassistência para o idoso.